LEI Nº 637/2026 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2026

MODIFICA A LEI MUNICIPAL Nº 634/2026, QUE TRATA DA AUTORIZAÇÃO PARA CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E REGULA O ALONGAMENTO DE PRAZO DE OPERAÇÕES CONSIGNADAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- O art. 7º da Lei Municipal nº 634, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º As consignações facultativas poderão ser pactuadas pelo prazo máximo de:

I - 120 (cento e vinte) meses, no caso de servidores efetivos, ativos ou inativos;

II - até o término do mandato, no caso do Prefeito;

III - até o término do vínculo funcional, no caso de servidores ocupantes de cargos comissionados." (NR)

Art. 2º- O art. 12 da Lei Municipal nº 634, de 19 de junho de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 12. A concessão de consignação facultativa por instituições financeiras observará as seguintes disposições:

I - é vedada a cobrança de tarifa de abertura de crédito (TAC) sobre a operação;

II - a cobrança de tarifas, comissões, seguros e demais encargos relacionados à concessão do empréstimo consignado observará, em qualquer hipótese, a regulamentação editada pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, sendo

vedada sua cobrança em desacordo com a legislação federal aplicável;

III - as parcelas deverão ser mensais, sucessivas e de igual valor, do início ao término do contrato, vedada a existência de saldo residual ao final." (NR)

Art. 3º- Esta Lei aplica-se aos contratos de consignação facultativa firmados a partir de sua vigência, sem prejuízo da validade dos contratos anteriormente celebrados, observados os limites e as condições nela estabelecidos

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, 13 DE NOVEMBRO DE 2026.

Greison Ribeiro Araújo

GREISON RIBEIRO ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão

EMANOEL CARVALHO FILHO:02529486450
Assinado de forma digital por EMANOEL CARVALHO FILHO:02529486450
Dados: 2026.11.19 14:17:27 -03'00'

EMANOEL CARVALHO FILHO
Prefeito Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão